



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20210794
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-045
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021034

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Nery Torres, nº 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 207.680.012-34, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.840.601/0001-27, estabelecida à TRAV. FRANKLIN DE MENEZES, Nº 11, SÃO JOÃO, Belém-PA, CEP 66840-105, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CARVALHO RIBEIRO, residente na , Belém-PA, portador do CPF 003.200.432-07, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-045 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012194	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, COM FORNO, CHAMA DUPLA, 40X40CM.	UNIDADE	1,00	3.940,000	3.940,00
012204	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, COM FORNO, CHAMA DUPLA, 60X60CM.	UNIDADE	1,00	2.260,000	2.260,00
012212	FREEZER HORIZONTAL ELÉTRICO 420L FREEZER HORIZONTAL ELÉTRICO BIVOLT OU 110V, REVESTIMENTO EM INOX, DRENO DE GELO FRONTAL, PUXADORES ERGONÔMICOS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), FECHADURA COM CHAVE, RODÍZIOS, CAPACIDADE PARA 420 LITROS.	UNIDADE	1,00	4.100,000	4.100,00
015769	BEBEDOURO COLUNA DE GARRAÇÃO BEBEDOURO COLUNA DE GARRAÇÃO	UNIDADE	10,00	1.250,000	12.500,00
017149	BATEDEIRA INDUSTRIAL 5 LITROS BIVOLT BATEDEIRA INDUSTRIAL 5 LITROS BIVOLT	UNIDADE	1,00	4.250,000	4.250,00
017154	QUADRO BRANCO 200X120 QUADRO BRANCO 200X120	UNIDADE	6,00	398,000	2.388,00
017161	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS. ALTURA: 1,33M. LARGURA: 0,46M. PROFUNDIDADE: 0,49M. CAPACIDADE POR GAVETA: 10KG.	UNIDADE	10,00	1.180,000	11.800,00
017172	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, TENSÃO: 127/220V, POTÊNCIA 900/600W, FREQUÊNCIA: 60HZ, ALTURA 570MM, PESO 7,275KG, ROTAÇÃO 3550RPM.	UNIDADE	2,00	880,000	1.760,00
017173	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, PROFISSIONAL TOTALMENTE EM AÇO 46 CM, MODELO A3 PARA ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO MÁXIMO DE CORTE DE 46 CM, RÉGUA MILIMETRADA ATÉ 33 CM NA LARGURA DA MESA, MARCAÇÕES PRÉ DEFINIDAS: A3, OFÍCIO 8, OFÍCIO 9, A4, A5, A6 E A7, TAMANHO TOTAL DA MESA DE CORTE: 35,5 X 55,5 CM, CORTA ATÉ 20 FOLHAS DE GRAMATURA 70 GRs, COM RESULTADOS PROFISSIONAIS, PÉS EMBORRACHADOS, NÃO ESCORREGA.	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
017516	ESCADA EM ALUMÍNIO Escada em alumínio 6 degraus duplos reforçada	UNIDADE	2,00	855,000	1.710,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



017823	FOGAO 04 BOCAS Fogão 04 bocas uso doméstico com forno - cor branca	UNIDADE	4,00	980,000	3.920,00
017825	FREEZER HORIZONTAL ELÉTRICO 380 LT FREEZER HORIZONTAL ELÉTRICO BIVOLT OU 110V, REVESTIMENTO EM INOX, DRENO DE GELO FRONTAL, PUXADORES ERGONOMÍCOS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), FECHADURA COM CHAVE, RODÍZIOS, CAPACIDADE PARA 380 LITROS.	UNIDADE	1,00	3.299,000	3.299,00
017826	FREEZER HORIZONTAL 550 LT FREEZER HORIZONTAL ELÉTRICO BIVOLT OU 110V, REVESTIMENTO EM INOX, DRENO DE GELO FRONTAL, PUXADORES ERGONOMÍCOS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVADOR), FECHADURA COM CHAVE, RODÍZIOS, CAPACIDADE PARA 550 LITROS.	UNIDADE	1,00	5.400,000	5.400,00
017831	GELADEIRA FROST FREE 400L Geladeira Frost free - Cor branca - mínimo 400 LT 110V	UNIDADE	1,00	4.900,000	4.900,00
017832	GELADEIRA FROST FREE 360L Geladeira Frost free - Cor branca - mínimo 360 LITROS 110V	UNIDADE	3,00	3.400,000	10.200,00
017846	GELADEIRA FROST FREE 280L Geladeira Frost free - Cor branca - mínimo 280 LT 110V	UNIDADE	2,00	3.195,000	6.390,00
017848	TV LCD 60" TV LCD 60" polegadas - 110v. com controle remoto	UNIDADE	1,00	6.635,000	6.635,00
017849	TV LCD 40" TV LCD 40" polegadas - 110v. com controle remoto	UNIDADE	3,00	3.050,000	9.150,00
017851	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS Liquidificador industrial basculante capacidade 25L baixa lotação em inox bivolt - 110V VOLTAGEM:127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 hz CONSUMO: 0,36 Kw/h MOTOR: 0 HP ROTAÇÃO: 3.500 RPM PESO 11,940 K9 ALTURA: 81,5 cm LARGURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 46 cm COPO: Em aço inox 304, c/ cabo tubular anatômico. CORPO: Em aço inox.	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
017853	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS Liquidificador industrial capacidade 10L bivolt - 110V VOLTAGEM:127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 hz CONSUMO: 0,36 Kw/h MOTOR: 0 HP ROTAÇÃO: 3.500 RPM PESO 11,940 K9 ALTURA: 81,5 cm LARGURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 46 cm COPO: Em aço inox 304, c/ cabo tubular anatômico. CORPO: Em aço inox.	UNIDADE	1,00	1.395,000	1.395,00
017868	CARRO DE CARGA 180KG Carro de carga- para até 180kg, 120 cm de altura, 65 cm de largura, base 35cmx25cm, 2 rodas pneumática 3.00/3.25x8", pintura com tinta epóxi.	UNIDADE	1,00	775,000	775,00
017870	TELA DE PROTECAO DATA SHOW Tela de projeção para Data Show mapa visograf T1mp 150 84 tam: 1,50x1,50 m	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
017872	MESA PARA REUNIAO 10 LUGARES Mesa para reunião com 10 lugares - quadrada de 2.70X75 largura - material MDF	UNIDADE	3,00	1.300,000	3.900,00
017874	MESA PARA ESCRITORIO 02 GAV Mesa para escritório - com 2 gavetas e chaves	UNIDADE	60,00	715,000	42.900,00
017875	MESA PARA ESCRITORIO EM L Mesa para escritório em L- material em MDF ou MDP com 2 gavetas e chaves.	UNIDADE	6,00	1.050,000	6.300,00
017879	CADEIRA PARA SALA DE ESPERA Cadeira para sala de espera: Garantia de 6 meses - base fixa - sem braço - estofada sem rodinha - cor azul Características Gerais: - Confortável - Resistente - Prática - Durável - Madeira compensada anatômica - Espuma laminada - Tecido anti-chama - Acabamento em PVC rígido	UNIDADE	100,00	194,000	19.400,00
017880	CADEIRA PLASTICA Cadeira Plástica com encosto e braço - na cor azul	UNIDADE	38,00	80,000	3.040,00
017881	CADEIRA TIPO SECRETARIA Cadeira tipo secretária. com braço e com rodinha: Garantia: 6 meses - base giratória - com braço - estofada - com rodinha e com pressão a ar - cor azul Características Gerais: - Confortável - Resistente - Prática - Durável - Madeira compensada anatômica - Espuma laminada - Tecido anti-chama - Acabamento em PVC rígido	UNIDADE	50,00	500,000	25.000,00
017882	CADEIRA TIPO PRESIDENCIAL Cadeira tipo Presidencial. com braço e com rodinha: Garantia: 6 meses - base giratória - com braço - estofada - com rodinha e com pressão a ar - cor azul Características Gerais: - Confortável - Resistente - Prática - Durável - Madeira compensada anatômica - Espuma laminada - Tecido anti-chama - Acabamento em PVC rígido	UNIDADE	5,00	1.600,000	8.000,00
017883	PRATELEIRA DE AÇO Prateleira de aço com 6 bandejas 1,98x98x30 mt	UNIDADE	100,00	468,000	46.800,00
017884	ARQUIVO OFICIO Arquivo Ofício 4 gavetas - para pasta suspensa - cor azul	UNIDADE	10,00	1.180,000	11.800,00
017888	APARELHO CELULAR APARELHO CELULAR	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
017890	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	UNIDADE	5,00	1.280,000	6.400,00
017891	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL BALANÇA INFANTIL	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
017892	BARRACA TIPO TENDA BARRACA TIPO TENDA SANFONADA	UNIDADE	1,00	2.080,000	2.080,00
017894	CAIXA TERMICA 5 LITROS CAIXA TERMICA 5 LITROS (PARA TRANSPORTAR COLETA DAS HEPATITES VIRAIS)	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
017900	ESPELHO MEDIO ESPELHO MEDIO 1,5 M X 90 CM	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
017907	MESA PARA ATENDIMENTO MDF MESA P/ATENDIMENTO EM MDF DE 120CMX60CM C/ 2 GAVETAS	UNIDADE	20,00	680,000	13.600,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



017908	MESA QUADRADA BRANCA	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
018495	MESA QUADRADA PLÁSTICA BRANCA	UNIDADE	8,00	700,000	5.600,00
	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS				
	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRINHAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO				
	EM ANEXO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação				
	Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.				
018549	BEBEDOURO DE TORRE INOX PARA GARRAFÃO DE 20 LTS - 11	UNIDADE	15,00	1.250,000	18.750,00
020618	ESMERIL	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
020804	CAIXA AMPLIFICADA 1.200W	UNIDADE	1,00	2.630,000	2.630,00
	Caixa amplificada de som, com suporte de Parede.				
	entrada USB de 1.200 Wats. Rms, 4 Ohms, auto falante 15				
	- 110v				
020805	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES	UNIDADE	2,00	2.800,000	5.600,00
	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES				
020830	MESA DE PLÁSTICO COM CADEIRA PARA CRIANÇA 07 A 10	UNIDADE	8,00	630,000	5.040,00
	MESA DE PLÁSTICO COM CADEIRA PARA CRIANÇA 07 A 10				
020831	MESA DE PLÁSTICO COM CADEIRA PARA CRIANÇA COM MAIS D	UNIDADE	8,00	650,000	5.200,00
	E 10 ANOS				
	MESA DE PLÁSTICO COM CADEIRA PARA CRIANÇA COM MAIS DE				
	10 ANOS				
021563	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S	UNIDADE	20,00	2.650,000	53.000,00
	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S: Especificação: Central				
	de ar de 12.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A,				
	modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar				
	antibactéria, vazão de ar mínimo 610m3/h, Potência de				
	Refrigeração: 3517w, com controle remoto, Tubos em				
	cobre superduráveis, termostato digital, funções Sleep				
	e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.				
021564	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	15,00	3.810,000	57.150,00
	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS: Especificação: Central de				
	ar de 18.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo				
	Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria,				
	vazão de ar mínimo 760m3/h, Potência de Refrigeração:				
	5275w, com controle remoto, Tubos em cobre				
	superduráveis, termostato digital, funções Sleep e				
	Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.				
021565	CENTRAL DE AR DE 22.000/24.000 BTUS	UNIDADE	5,00	4.350,000	21.750,00
	CENTRAL DE AR DE 22.000/24.000 BTUS: Especificação:				
	Central de ar de 24.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo				
	no mínimo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro				
	de ar anti-bactéria, vazão de ar mínimo 1.420m3/h,				
	Potência de Refrigeração: 6448w, com controle remoto,				
	Tubos em cobre superduráveis, termostato digital,				
	funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia				
	mínima de 01 ano.				
021569	CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UNIDADE	5,00	2.250,000	11.250,00
	CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS: Especificação: Central de				
	ar de 9.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo				
	Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar antibactéria,				
	vazão de ar mínimo 620m3/h, Potência de Refrigeração:				
	2640w, com controle remoto, Tubos em cobre				
	superduráveis, termostato digital, funções Sleep e				
	Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.				
			VALOR GLOBAL R\$	490.425,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 490.425,00 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-045 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-045, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos



e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-045.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0340.10.302.0029 2.090 - rede saúde mental CAPS; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0340.10.302.0029 2.088 - Serviço de atendimento móvel de urgência/emergência - SAMU; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0340.10 302 0029 2.089 - Rede de urgência e emergência - upa; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0316.10.122.0033 2.104 - Gestão dos serviços públicos de saúde (FMS e secretarias); Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0316.10 302 0029 2.082 - Manutenção do hospital municipal; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0316.10.302.0031 2.093 - Manutenção da rede de atenção básica á saúde; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0316.10.302.0029 2.086 Odontológicas CEO; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

Exercício 2021 Atividade 0316.10.304.0028 2.075 - Manutenção da diretoria de vigilância sanitária; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que



se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-045, cuja realização decorre da autorização do Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, e da proposta CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 15 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
CNPJ 40.840.601/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____